



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Concernente ao preenchimento da vaga deixada pela senhora Deputada Elisa Amina Amisse, da Bancada Parlamentar da Frelimo, e pelo senhor Deputado Julião Caixote Nembe.

Ministérios das Obras Públicas e Habitação e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 237/2010:

Transfere, para a Administração de Infra-estruturas de Águas e Saneamento a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água constantes da tabela 1.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Havendo necessidade de preencher a vaga deixada na Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Actividades Económicas e Serviços pela senhora Deputada Elisa Amina Amisse, da Bancada Parlamentar da Frelimo, em virtude de ter sido eleita membro da Comissão Permanente da Assembleia da República, pela Resolução n.º 17/2010, de 7 de Maio.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 30/2009, de 29 de Setembro, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pelo senhor Deputado Julião Caixote Nembe, da Bancada Parlamentar da Frelimo, com efeitos a partir do dia 7 de Maio de 2010.

Publique-se.

Maputo, 5 de Novembro de 2010. – Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlovo*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS
E HABITAÇÃO E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 237/2010

de 27 de Dezembro

Havendo necessidade de implementar o alargamento do Quadro de Gestão Delegada aos sistemas secundários públicos de distribuição de água e aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, ao abrigo dos termos conjugados do n.º 4 do artigo 11 do Decreto n.º 72/78, de 23 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 4 do Decreto n.º 18/2009 e do artigo 2 do Decreto n.º 19/2009, ambos de 13 de Maio, os Ministros das Obras Públicas e Habitação e das Finanças determinam:

ARTIGO 1

É transferida, para a Administração de Infra-estruturas de Água e Saneamento, a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água constantes da tabela 1, em anexo, que é parte integrante deste Diploma.

ARTIGO 2

É igualmente transferida, para a Administração de Infra-estruturas de Água e Saneamento, a gestão dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, constantes da tabela 2, em anexo ao presente Diploma.

ARTIGO 3

São confiados à guarda e gestão da Administração de Infra-Estruturas de Água e Saneamento, o património e os bens de domínio público do Estado que estejam a cargo das Empresas e Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento contempladas na transferência referida nos artigos 1 e 2 do presente Diploma.

ARTIGO 4

O disposto nos artigos anteriores constitui título bastante para a efectivação da respectiva transferência.

ARTIGO 5

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 30 de Setembro de 2010. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Cadmiel Filiane Mutemba*. — O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

Tabela 1
Lista dos sistemas públicos de distribuição de água.

<i>Províncias</i>	<i>Niassa</i>	<i>Cabo Delgado</i>	<i>Nampula</i>	<i>Zambézia</i>	<i>Tete</i>	<i>Manica</i>	<i>Sofala</i>	<i>Inhambane</i>	<i>Gaza</i>	<i>Maputo</i>
		Montepuez	Ilha de Mocimbiqué	Mocuba Gurue					Chibuto	
	Metangula Marrupa Mandimba Insaca Unango Chimbonila Malanga Maúta Mavago Metarica Mecula Muembe Massangulo Nipepe	Mocimboa da Praia Chiure Ibo Macomia Mueda Ancuambe Balama Mecúfi Meluco Muidumbe Namuno Palma Nangade Metuge Quissanga	Monapo Ribae Namapa Malema Mutuali Meconta Namiolo Namefil Moma Mossuril Murrupula Nacala-Velha Rapale Nacarôa Lalaua Mecuburi Memba Liupo Muecate	Alto Molocue Milange Chinde Luabo Maganja da Costa Morrumbala Namacurra Pebane Gilé Ile Inhamssunge Lugela Mopeia Namarroi Nicoadala	Ulongue Songo Namayabue Ulongue Luenha Chifunde Furancungo Fíngoe Tsangamo Zumbo Manje Mphende	Catandica Machipanda Messica Guro Chitobe Macossa Espungabera Sussundenga Nhacolo	Gorongosa Marromeu Buzi Caia Inhaminga Nhamatanda Chemba Chibabava Machanga Marringué Muanza	Massinga Vilankulo Nova Mambone Homoíne Inharrime Inhassoro Morrumbene Quissico Funhalouro Jangamo Panda Mabote	Bilene Macia Mandlakazi Praia do Bilene Eduardo Mondlane Chilembene Caniçado Chigubo Mabalane Massagena Manssingir Chongoene	Namaacha Manhiça Magude Xinavane Marracuene Bela-Vista Moamba Ressano Garcia

Tabela 2

Lista dos sistemas públicos de drenagem de água residuais.

<i>Províncias</i>	<i>Niassa</i>	<i>Cabo Delgado</i>	<i>Nampula</i>	<i>Zambézia</i>	<i>Tete</i>	<i>Manica</i>	<i>Sofala</i>	<i>Inhambane</i>	<i>Gaza</i>	<i>Maputo</i>
Cidades	Lichinga Cuamba	Pemba Montepuez	Nampula Nacala Angoche Ilha de Mocimboque	Quelimane Mocuba Gurue	Tete	Chimoio Manica	Beira Dondo	Inhambane Maxixe	Xai Xai Chókwè Chitbuto	Maputo Matola Boane
Vilas	Metangula Marrupa Mandimba Insaca Unango Chimbonila Malanga Maua Mavago Metarica Mecula Muembe Massangulo Nipepe	Mocimboa da Praia Chiure Ibo Macomia Mueda Ancuambe Balama Mecufi Meluco Muidumbe Namuno Nangade Nangade Metuge Quissanga	Monapo Ribaué Namapa Malema Mutuali Meconta Namialo Namefil Moma Mossuril Murrupula Nacala-a-Velha Rapale Nacarôa Lalaua Mecuburi Memba Liupo Muecate	Alto Molócué Milange Chinde Luabo Maganja da Costa Morrumbala Namacurra Pebane Gilé Ile Inhamssunge Lugela Mopeia Namarroi Nicoadala	Ulónguè Moatize Songo Namayabue Zumbo Manje Mphende Luenha Chifunde Furancungo Figoe Tsangamo	Catandica Gondola Machipanda Messica Guro Chitobe Macossa Espungabera Sussundenga Nhacolo	Gorongosa Marromeu Buzi Caia Inhaminga Nhamatanda Chemba Chibabava Machanga Marringué Muanza	Massinga Vilankulo Nova Mambone Homoíne Inharrime Inhassoro Morrumbene Quissico Funhalouro Jangamo Panda Mabote	Bilene Macia Mandlakazi Praia do Bilene Eduardo Mondlane Chilembene Caniçado Chigubo Mabalane Massagena Manssingir Chongoene	Manhiça Magude Xinavane Marracuene Bela-Vista Moamba Ressano Garcia